

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 25 de março de 2015.

Edição nº 1632

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Avisos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....3

Boletins de Pessoal.....3

Súmulas de contratos.....3

Avisos de licitações.....4

Editais.....5

Concursos Públicos.....5

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....6

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....39



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO N.º 03 /2015

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.00870.00161/2014-6	2865	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Santa Vitória do Palmar	Equipamentos de Informática
PR.00929.00012/2015-9	2863	Prefeitura Municipal de Cotiporã	Equipamentos de Informática
PR.01520.00283/2014-0	2811	Escola Municipal de Ensino Fundamental Jeremias Frões	Equipamentos de Informática
PR.01520.00283/2014-0	2812	Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Ondina Cunha	Equipamentos de Informática
PR.00928.00131/2014-1	2866	Delegacia de Polícia de Vera Cruz	Condicionadores de ar
PR.00928.00131/2014-1	2867	Brigada Militar de Vera Cruz – 23ºBPM/2ºCIA/3ºPEL	Condicionadores de ar
PR.00951.00108/2014-9	2843	Conselho Tutelar de Palmares do Sul	Mobiliário em Geral, e equipamentos de informática
PR.00951.00108/2014-9	2844	Brigada Militar – 4º GPM Capivari do Sul	Mobiliário em Geral, e equipamentos de informática
PR.00579.00051/2014-3	2853	Escola Municipal de Ensino Infantil Francisco Gonçalves Morales	Condicionadores de ar
PR.00579.00051/2014-3	2854	Escola Municipal de Ensino Infantil Josefa Ruzycski	Condicionadores de ar
PR.00579.00051/2014-3	2855	Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann	Condicionadores de ar
PR.00579.00051/2014-3	2856	Associação Beneficente de Passagem ao Lar da Criança – S. Antônio das Missões	Condicionadores de ar
PR.00582.00837/2014-0	2769	Brigada Militar – Departamento de Saúde	Mobiliário em Geral, equipamentos de informática e condicionadores de ar
PR.00908.00140/2014-6	2846	Conselho Tutelar de Santa Cecília do Sul	Equipamento de informática
PR.01500.00196/2014-8	2862	Conselho Tutelar de Candiota	Equipamentos de informática
PR.00917.00193/2014-4	2870	Brigada Militar – PATRAM - Três Passos	Condicionadores de ar
SPI 4387-09.00/13-0	2495	Conselho Tutelar de Igrejinha	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2500	Conselho Tutelar de Coronel Barros	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2515	Conselho Tutelar de Camaquã	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2547	Conselho Tutelar de Monte Alegre dos Campos	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2583	Conselho Tutelar de Marau	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2616	Conselho Tutelar de Jaquirana	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2630	Conselho Tutelar de Alegrete	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2690	Conselho Tutelar de Pedro Osório	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2691	Conselho Tutelar da Região Leste de Santa Maria	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2692	Conselho Tutelar da Região Oeste de Santa Maria	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2693	Conselho Tutelar de Lindolfo Collor	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2694	Conselho Tutelar de Candelária	Equipamentos de informática
SPI 4387-09.00/13-0	2695	Conselho Tutelar de Sinimbu	Equipamentos de informática

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de Março de 2015
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 0842/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN no uso de suas atribuições legais resolve **Prorrogar**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00004/2015-0**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **26 de março de 2015**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 137/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONCEDER

- o abono de permanência à servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Adido – Secretaria da Fazenda, ID n.º 1439677, a contar de 21 de janeiro de 2015, equivalente ao percentual da contribuição previdenciária recolhida sobre a Função Gratificada (PR.00576.00179/2015-2 - Port. 0836/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO.30699**

CONTRATADA: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A; **OBJETO**: Renovação da assinatura anual do JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO para o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; **VALOR TOTAL**: R\$ 1.444,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23 de março de 2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO.30716**

CONTRATADA: HS EDITORA LTDA; **OBJETO**: Renovação de 01 (uma) assinatura anual da REVISTA DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA; **VALOR TOTAL**: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23/03/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO
DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.01614.00035/2015-8

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Aline Baldissera**, ID n.º 3884627; **OBJETO**: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IVH5526, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA**: 24 de março de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 657-09.00/15-7**

CONTRATADA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF; **OBJETO**: aquisição de uma vaga para a servidora Marly de Barros Monteiro nos cursos "Formação de Pregoeiros – Sistema Banrisul, Compras RS e Procegs" e "Reajuste, Repactuação, Planilha de Custos e Formação de Preços de Contratos e Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra", a serem realizados nesta Capital, nos dias 30 e 31 de março e 11 a 15 de maio de 2015, com carga horária de dezesseis e trinta horas, respectivamente; **VALOR TOTAL**: R\$ 850,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

RATIFICAÇÃO em 24/03/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 002182-09.00/13-6**

CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 01 mês, a contar de 23 de março de 2015; prorrogação do prazo de vigência contratual, por 01 mês, a contar de 10 de julho de 2015; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 02 parcelas;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 3874-09.00/13-4
TOMADA DE PREÇOS N.º 21/13**

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 03 (três) meses, a contar de 23 de março de 2015; prorrogação do prazo de vigência contratual, por 03 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2015; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 04 (quatro) parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 004089-09.00/11-5**

CONTRATADA: SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual, por 30 dias, a contar de 14 de março de 2015; **VALOR TOTAL:** R\$ 217,68; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula Nona do Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Licitação

Convite n.º 10/2015 (Processo n.º 724-09.00/15-1) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma predial na Promotoria de Justiça Militar, no Fórum localizado na Rua André Belo, nº 72, em Porto Alegre, RS, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Convite. **Data e horário de abertura:** 06/04/2015, às 16 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei nº 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de março de 2015.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

EDITAL N.º 086/2015
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 087/2015
REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR-LETRAS** DO QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 082/2015

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRAZO PARA RECURSOS

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Assessor-Letras, Classe "R", a que se refere o Edital nº 441/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 03 de outubro de 2014, **RESOLVE**:

- I. **DIVULGAR**, no Anexo I deste Edital, o gabarito das provas objetivas.
- II. **INFORMAR** que a imagem do caderno de questões das provas objetivas está disponível para download na página da Unidade de Concursos Públicos, no sítio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>).
- III. **ABRIR PRAZO** para interposição de recurso quanto às provas objetivas, nos seguintes termos:
 - A) Os recursos deverão ser interpostos através da internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - B) O período para interposição de recursos é das 09h00min do dia 27/03/2015 às 18h00min do dia 31/03/2015.
 - C) O recurso interposto para cada questão está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - D) É vedado ao candidato fazer qualquer tipo de identificação pessoal no teor do recurso.
 - E) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Capítulo XII do Edital de Abertura do Concurso nº 441/2014 e neste Edital não serão conhecidos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,
Gerente da Comissão de Concurso.



ANEXO I
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

1	A	31	B
2	E	32	D
3	D	33	E
4	B	34	A
5	A	35	C
6	D	36	E
7	C	37	E
8	B	38	D
9	C	39	B
10	D	40	A
11	B	41	C
12	A	42	C
13	D	43	E
14	E	44	D
15	C	45	B
16	A	46	B
17	E	47	A
18	B	48	C
19	D	49	B
20	B	50	C
21	A	51	A
22	C	52	D
23	E	53	C
24	D	54	A
25	B	55	B
26	C	56	E
27	D	57	C
28	C	58	E
29	E	59	D
30	A	60	B

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 134/2015
AVISO Nº 28/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo



o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00124/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de invasão da área localizada na Av. Germano Schmarzek, nº 1002, Bairro Protásio Alves, nesta Capital. Investigado: Paulo Rene Soares da Silva. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00710.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente no corte de vegetação nativa em área de preservação permanente de 0,5 hectares, gerando quatro metros cúbicos de madeira. Local: Localidade de Linha Teotônia, interior de Agudo/RS. Investigado: Roberto Kleinert. Representante: 2º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00027/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar degradação ambiental, causada pela implantação de orizícola atingindo APP e barramento de curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Inhanduí, Km 4,5, 5º Subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: João Fernandes Tondolo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00086/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental pelo depósito e queima casca de arroz s/ licença do órgão competente. Local do fato: Km 03, Localidade da Sanga Brandão, 1º distrito Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00935.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora causada por frequentadores do estabelecimento Horn Comércio de Combustíveis e da Loja Confraria Conveniências, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2358, em Alvorada/RS. Investigados: Horn Comércio DE Combustíveis Ltda.; F. Bonnes – ME (Confraria Conveniências); Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos ter-

mos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00008/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Associação Protetora Hospital São Francisco, sendo administrador Amauri Luís Lampert, sendo o empreendimento situado na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, 370, Centro, no Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de Boca da Picada, interior do Município de Augusto Pestana/RS, na propriedade do Sr. Valter Luiz Driemeyer, residente no mesmo endereço em que o poço está situado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00034/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Rua da Tradição, 186, Bairro Sost, no Município de Augusto Pestana/RS, de propriedade da Sociedade Recreativa Guarani, com sede no mesmo endereço em que está situado o poço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de Ijuzinho, interior do Município de Augusto Pestana/RS (antiga Cerealista de Brum), na propriedade do Sr. Emílio Ghisleni Arenhardt, residente na Rua Coronel Antônio Soares de Barros, 1969, Centro, no Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00075/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa sem o devido alvará de serviços florestais. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Rua Santos Dumont, Bento Gonçalves.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

ves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade e a possível prática de poluição sonora e ambiental, por parte da empresa Primos Ignácio Transportes Ltda, situada na Rua Marte, nº 48, Vista Alegre, Cachoeirinha-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00025/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a instalação irregular de empresa em área urbana, sito na Rua Corticeira, 115, Jardim do Bosque, no Município de Cachoeirinha/RS, sem a concessão de alvará, causando possível poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00038/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual captação de água subterrânea sem licença expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos, no estabelecimento denominado JM Auto Lavagem, localizado na Rua Faustino João Pereira, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa/RS, de responsabilidade do Sr. Jaime Nunes da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00044/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades e danos aos consumidores na gestão da União Caxiense dos Estudantes. Local: Caxias do Sul. Partes: Gilson Lourenço Fernandes (investigado); Rafael Bueno (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00460/2006 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização de TAC, ref. pessoas não idosas nas Casas Asilares Instituto Geriátrico Nova Vida Ltda., Lar do Idoso Bela Vista e Lar da Velhice São Francisco de Assis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00759.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objetivo: Averiguar a regularidade ou não de desmembramento do solo urbano no bairro Getúlio Vargas, no Município de Dom Pedrito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00121/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a poluição devido à queima e depósito de resíduos sólidos a céu aberto, em desacordo com a licença ambiental, fato constatado no dia 18 de agosto de 2014, na BR 153, Km 34, no Município de Três Arroios (RS), tendo como investigado Everson Luis Arsego. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00153/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de parcelamento irregular do solo para fins urbanos, do imóvel denominado Chácara n.º 89, situado na zona urbana do Município de Barão de Cotegipe e adotar as providências cabíveis para promover a regularização, tendo como investigados o Município de Barão de Cotegipe e os Srs. Dileto Antônio Marmentini e Vanderlei Fioravante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de lesão a floresta e demais formas de vegetação, atingindo exemplares de frutíferas nativas em área de aproximadamente 100 metros quadrados, com a finalidade de explorar metais preciosos, sem autorização do Órgão Ambiental competente, imputável a Adão Reinaldo Drum Filho, na localidade de Depósito, Espumoso, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição atmosférica causada pela empresa Ekogoma Recuperação de Borracha Ltda, no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de pesca predatória. Investigado: Norberto Luiz de Castro. Local: Município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as despesas com a manutenção de veículos e equipamentos no município de Ivorá, RS. Ano: 2014. Investigada: Prefeitura Municipal de Ivorá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00782.00002/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Proteção do Patrimônio Público. Local: Gramado-RS. Partes: Associação de Cultura e Turismo de Gramado, Município de Gramado e Antonio Gomes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível existência de abate e comércio clandestino de produto de origem animal na propriedade/estabelecimento dos investigados Ari Scharb, Aline Scharb e Anita Scharb, sem registro no Órgão Oficial de Inspeção. Local do fato: Esquina Egônio Ways, linha 4, Município de Quinze de Novembro. Partes: Ari Scharb, Aline Scharb e Anita Scharb. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00052/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos na Rua Coronel Jacob Kroeff Filho, n.º 1901, Novo Hamburgo. Investigado: a apurar. Local: Rua Coronel Jacob Kroeff Filho, n.º 1910, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arqui-**

vamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - pesca predatória, localizada na barragem de Ernestina, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Luiz Carlos Costa Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto DESCRIÇÃO: corte de árvores nativas, sem licença ambiental. LOCAL: Linha São João, em Três Palmeiras. INVESTIGADO: Adir José Goffi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00857.00079/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Derrubada de vegetação nativa, atingindo uma are de 0,2 hectares, com uma retroescavadeira hidráulica e um trator de steira, fora de área de preservação permanente e sem licença ambiental. LOCAL: Linha São Cristóvão, Paim Filho-RS. INVESTIGADO: Fabrício Everton de Mello, CPF nº 066.683.539-08. Requerente: PATRAM – São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00860.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de (potencial) dano ambiental, consistente em fazer funcionar atividade de recebimento de grãos sem autorização do órgão ambiental competente, nos anos de 2012 e 2013, na rua Deise, nº 769, bairro Aparecida, em santa bárbara do sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00007/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a invasão da área verde da Vila Cobel. Local: Sapucaia do Sul/RS. Partes: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul (investigado) e Ministério Público (requerente). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00010/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa no estágio médio de regeneração e emprego de fogo para a limpeza de resíduos florestais. Investigado - Daniel Benedetto,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

RG Nº 5065036021, residente na Rua Santo Antônio, nº 1342, Bairro Picadilly, Rolante/RS. Local: localidade de Barrinha, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00025/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto - corte de árvores em área de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. Investigado - Felipe Antônio portal, RG nº 2067013751, residente na RS 239, Km 82, nº 855, Bairro Alto Rolante, Rolante/RS. LOCAL - 239 Km 82, nº 855, Bairro Alto Rolante, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00060/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Sup.de Veg. Nativa com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais e barramento de um curso d'água para construção de pequenos açudes, no Município de Rolante/RS. Investigados: Ari Arno Horbach, RG 7021135921, residente na Rua Conceição, nº 765, Bairro Centro, Rolante/RS; E. Darci Gomes da Silva, RG 6009629021, residente na Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, nº 3650, Localidade de Chuvisqueiro, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00084/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos ambientais decorrentes da supressão irregular de mata nativa em área de preservação permanente (córrego d'água e poligonal mata atlântica). Investigado: Edson Elemar Birkhloz, RG nº 100.762.906-4, CPF Nº 212.155.450-53, residente e domiciliado na RS 239, Km 78, s/nº, Localidade Entre Rios, Município de Rolante/RS. local: Localidade de Entre Rios, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00060/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia da Prefeitura Municipal de Imbé de invasão de área particular no Balneário de Albatroz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00928.00033/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de ar-

quivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na contratação da Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz Rádio-Com Vera Cruz) pelo Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00179/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de danos ambientais em duas áreas, uma de 180m2 e outra de, aproximadamente, 90m2, parte de mata nativa, com queimada, atingindo butiazeiro, pinus, amarica, arueira, canela, branquilha e vassoura vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00418/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclamante: de ofício. Reclamado: Victor Schons e Cia Ltda. Objeto comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - álcool etílico. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00430/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclamante: de ofício. Reclamado: Cioatto Gardelin e Cia Ltda. Objeto comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - óleo diesel. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00110/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Possíveis irregularidades no Edital Nº 11/2013 da Fundação La Salle, referente ao concurso I-PERGS, com relação à questão das cotas raciais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00060/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de PPCI no estabelecimento denominado Pão e Bistro Com. De Alimentos Ltda., localizado na Av. Nilo Peçanha, 2487, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



GILBERTO THUMS relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00066/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Condomínio Edifício Planetário, localizado na Rua Dr. Olineto de Oliveira, 60, bairro Santana, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no que tange a emissão sonora por parte do Clube Comercial de Arvorezinha nos eventos em que patrocina à noite. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00039/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade de lenharia sem licença ambiental. Investigado: aplos souza farias. Local: bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00723.00008/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar repasses de recursos supostamente irregulares realizados pelo Município de Bento Gonçalves a diversas entidades locais. Partes: prefeito municipal de Bento Gonçalves, Roberto Lunelli. Local: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao efetuar o corte de vegetação nativa sem alvará florestal. Investigado: Vanus Rizzi. Local do Fato: Rua José Benedetti, 950, Bairro Salgado, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00035/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Bianca Acioly de Araujo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Dano à flora - queimada de campo. Local do fato: RS 110, Fazenda da Amizade, em Jaquirana/RS. Parte principal: Locedi Carvalho da Luz. À

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a situação da fauna e do encaminhamento dos animais feridos e vítimas de maus-tratos em Cachoeirinha/RS contra o Município, Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade do estabelecimento Ademir Waiters dos Santos (Restaurante Vila Gourmet Express), situado na Avenida Cel. João Batista de Souza, 108, Cachoeirinha/RS, quanto ao Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, bem como a regularidade da empresa quanto à atividade desempenhada no Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00127/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual irregularidades na instalação de passagens subterrâneas de fios de alta tensão de rede elétrica no passeio público, sem autorização do ente Municipal e projeto elétrico aprovado, sito na Rua Moacir, nº 2475, Edifício Puerto Vanus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00743.00023/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Molha Pelego, interior do Município de Carazinho, haja vista a construção de valas de drenagem em área de banhado, com presença de nascentes, e o cultivo agrícola em área de preservação permanente (APP) de banhado, sem licença do órgão ambiental competente e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente. Investigado: Juliano Karling. Local: Localidade de Molha Pelego, interior, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambien-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

tal causado pelo corte e destruição de vegetação nativa. Investigado: Francisco Sérgio Coradine. Local do dano: Esquina Caçador, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas, em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Douglas Daltrozo. Local do dano: Monte Alegre, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00034/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cumprimento da Portaria n.º 518/2004 e a existência de outorga provisória de uso de água pelo Departamento Estadual de Recursos Hídricos (DRH). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00082/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito irregular de retalhos de borracha em meio a um fragmento de mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 16 de maio de 2014, na Linha 3 – Gramado, interior do Município de Paulo Bento (RS), tendo como investigado Itacir Scalabrin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00158/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de emissão irregular de licença ambiental pelo Município de Erechim para manejo florestal em área de proteção permanente em imóvel localizado na Secção Paiol Grande (estrada Erechim - Paulo Bento), tendo como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00078/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Queima de resíduos sólidos, contrariando legislação ambiental. Investigado: Cleberson Borges. Local: Linha Vicentina, Km 116, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o

egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto desrespeito à legislação ambiental, decorrente do transporte irregular de 17 (dezessete) toras de pinheiro brasileiro, totalizando 11,27 metros cúbicos de madeira, sendo que o documento de origem florestal – dof – autorizava o transporte de apenas 03 (três) pinheiros;. Partes: Hilário José Kolassa (RG nº 2020248361) e Neli Czechowski (RG nº 5029685038). Local: seção Rio Branco Lajeado Valeriano, interior, Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00030/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de destoque e supressão nas bordas da mata nativa, atingindo as espécies de timbó, cedro, uva japão entre outras, desmatando uma área de aproximadamente 0,05 hectare, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Lauro Oziemblowski (RG nº 3032113528). Local: Linha Chato Pequeno, interior, Carlos Gomes-rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00024/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a instalação e funcionamento de poço artesiano sem outorga do DRH/SEMA, tendo como investigado Alceno Augusto Kogler, em Giruá - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ofício nº 220/2012 - encaminha relatório ambiental nº 222/104/jun/2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00055/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Adécio José Centofante. Objeto Apurar corte de árvores, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Caseiros - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

nº IC.00802.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto partes: Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS (representante). Município de cruzeiro do sul (representado). Objeto acompanhar projeto de restauração do imóvel denominado casa do morro de cruzeiro do sul e sua futura utilização como centro cultural. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00171/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na demarcação das nascentes dentro do Loteamento Boulevard Germânia. Local: Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00066/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos a ordem urbanística devido a utilização de lombadas no Município de Novo Hamburgo. Local: Município de Novo Hamburgo. Investigado: a apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00001/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto caça, criação de pássaros silvestres em cativeiro e desmatamento em área de preservação permanente, na localidade de Pedra de Amolar, Barra do Ouro, em Maquiné, tendo como investigados Joel Tavares Duarte, José Altair ferreira ramos e Cristiano Ferreira Fagundes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar a poluição sonora advinda da reslização de festas na localidade de Caieira/Palmital, no Município de Osório. Investigado: Maria Helena Ceconello Zaca, proprietária do sítio localizado às margens da Estdada do Mar, nas proximidades do Km 13, localidade de Caieira/Palmital, em Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a inexistência de intérprete de libras no período noturno do ensino politécnico da escola estadual professor João Germano Imlau, do município de erchim. Requeridos: Secretaria Estadual de Educação e 15ª Coordenadoria Regional de Educação. Local do fato: Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00101/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de danos em área de preservação permanente ocorrida no bairro Berthier, nesta cidade, tendo como requerente João Grandó e como investigados Edison Berthier e Casemiro José Mezzomo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00169/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto danos em área de preservação permanente - projeto rio passo fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00209/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora - veículo, localizada na rua independência, 446, centro, tendo como investigado Dionatan da Silva Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00071/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos. Local: Pelotas. Investigados: Roger Ruivo Ayres, Daniel Farias da Silva, Auto-locadora e Coletora Pelotas LTDA e Paulo Renato Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00043/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descrição: atividade de terraplenagem com movimentação de solo saibre, com supressão de vegetação nativa e área úmida, em desacordo com a licença ambiental. LOCAL: Avenida Sarandi, nº 1304, em Rondinha. Investigado: Edson Luis Parisi. À unani-



midade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00294/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental oriundo de corte seletivo de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente, em área rural na localidade de Esquina Marcelo, interior do Município de Entre-Ijuís, tendo como investigado MAURI LUIZ KRUPP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00061/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Constatou-se fabricação de estruturas metálicas sem licença do Órgão Ambiental (localizada na Rua José de Alencar, nº 2166, São Borja). Reclamado: Mauro dos Santos. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00140/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o cumprimento da Lei nº 12.165/2004, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública e privada efetuarem campanhas antidrogas no decorrer do ano letivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00105/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado por empreendimento potencialmente, poluidor denominado renovadora de pneus, sem licença do órgão ambiental competente. Local: BR 386, km 245, 1659, Município de Soledade/RS. Investigado: JORGE LUIZ RICO BUBLITZ. CNPJ: 89657407/0001-08. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00149/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Neve Fernandes, 490, Bairro Farroupilha, Município de Soledade/RS. Investigado: Juraci Ramos dos Santos. CNPJ: 14391277/0001-50. À unanimidade, nos termos do voto escrito

do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00179/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Mormaço, 39, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Angelo Miranda Balbinott. CNPJ: 06125944/0001-71. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00908.00001/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente na prática de drenagem em Área de Preservação Permanente (banhado), sem licença do órgão ambiental competente;. Investigados: Aurélio da Silva Câmara, Breno Arruda e Município de Água Santa/RS. Local do fato: Linha Herval, interior de Água Santa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00007/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no Loteamento König descrito no contrato de compra e venda do Cartório de Registros Notariais de Cerro Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00911.00017/2011 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidade na rotulagem do produto chá verde Green Tea - lote 127. Investigado: amor à vida produtos naturais LTDA, CNPJ nº 72.288.459/0001-43. Local: Rua Marechal Floriano, 1002, centro, Taquara, CEP 95600000, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00030/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no que diz respeito à exigência da formação em técnico agrícola para a ocupação do cargo de fiscal municipal, contida no Edital de Concurso Público nº 001/2013. Parte: Município de Bom Progresso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Pú-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

blico homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00039/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa sem autorização ambiental. Investigado: José Belizki. Local: Linha Quatorze de Julho, Capela São Casemiro, Interior, Município de Cotiporã / RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental consistente no corte de vegetação nativa, sem licença ambiental. Investigado: Vilson Almirante Pivoto. Local: Linha 14 de Julho, Cotiporã, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto perfuração de poço artesiano sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Antônio Dalla libera. Local: Rua Sul Brasil, 307, Fagundes Varela - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00401/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS. Reclamante: Andreza Camozzato. Investigada: administradora geral de estacionamento S.A. Local: RS. Apurar eventual aumento abusivo de preço de serviço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00715.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto do expediente: of. nº 086/1babm/2ªgpa/2014 proc. de ocorrência ambiental nº 0326/1232/2014 bo-cop 3487418/14. Local onde ocorreu o fato: mun. cb. nome das partes. Interessado (a)/reqnte/reclamante: Assis João Schmitt. Investigado (a): Gilberto Provinelli, End: linha São Luiz, interior do Município de Coqueiro Baixo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00026/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de Rosário, interior do Município de Augusto Pestana/RS, na propriedade do Sr. Wunibal Arnold, residente no mesmo endereço em que o poço está situado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00036/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de Rosário, interior do Município de Augusto Pestana/RS, na propriedade do Sr. José Anesi, residente na Localidade de Rosário, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00039/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de São Miguel, interior do Município de Augusto Pestana/RS, na propriedade do Sr. Flávio Ghiotto, residente na Localidade de São Miguel, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00728.00017/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração da regularidade na prestação do serviço de remoções fúnebres para efeito de necropcias nos Municípios de Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Novo Cabrais. Localidade: Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Novo Cabrais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Con-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

selheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00006/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem a respectiva licença ambiental. Investigados: João Marcelo da rosa Rodrigues e Iara Salenave Dutra. Local dos fatos: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00040/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano aos interesses dos consumidores em razão da possível formação de cartel (preços predatórios) por comerciantes de combustível no município de canoas. Investigado: indeterminados. Local do fato: Canoas - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00057/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de funcionamento de atividade potencialmente poluidora (serralheria). Local dos fatos: nova Santa Rita/RS. Investigado: Sérgio Fraga Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto feito instaurado com a finalidade de investigar a ocorrência de crimes contra os animais (cavalos). Investigado Bruno Schulz. Local: Linha Aula Brasil, Interior de Catuípe/rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00941.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade consistente na omissão do Poder Público em deixar de proceder à desocupação da creche municipal Francisco Manoel Diniz, bairro Faxinal, neste Município, utilizada por particulares sem autorização legal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00016/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar as condições materiais do Conselho Tutelar de Esteio. Autor: Conselho Tutelar de Esteio. Investigado: Município de Esteio. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00049/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto manutenção de canil, sem licença. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00715.00003/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto do expediente: Poluição hídrica – despejo de dejetos de suínos oriundos da atividade de suinocultura no Rio Fão, em Pouso Novo/RS. local onde ocorreu o fato: Rio do Fão, em Marques de Souza. Nome das partes. Interessado (a)/Reqnte/Reclamante: Adv. Cristian Zart, e-mail zart.adv@gmail.com, fone(54) 3347-1801. Investigado (a): Renato Casagrande (residente na Comunidade Vasco Bandeira). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construção em área de preservação permanente (Arroio Brochier), com licença expedida pelo Município de Brochier, porém sem a necessária anuência prévia do órgão ambiental estadual. Elário Haupenthal (CPF: 240.904.760-20 endereço Rua Irmãos Brochier, s/nº, Município de Brochier) e Município de Brochier (endereço Rua Guilherme Hastmann, 260, Centro, Município de Brochier). Investigados: Município de Brochier e Elário Haupenthal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00101/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em "Ferro Velho" localizado na Rua Demétrio Ribeiro, próximo à esquina com a Rua Santos, em Novo Hamburgo. Investigado: Valdeci. Local: Rua Demétrio Ribeiro, próximo à esquina com a Rua Santos, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Procedimento investigatório nº



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

PA.00824.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Certidão TCE - R\$ 184.493,49; partes: sanep (credor) e Ubiratan P. Anselmo (executado); local: pelotas/rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00824.00007/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto cobrança de Certidão TCE - R\$ 346.823,92; partes: credor - SANEP - Executado: Ubiratan Pierobom Anselmo. Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00875.00038/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de funcionamento em desconformidade com a legislação ambiental da Madeireira Caraá, de responsabilidade de Janete Machado Griebler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual falta de manutenção de estradas de São José, passo novo e coudelaria, localizadas no município de Santo Antônio das Missões/RS. Figuram como investigados o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00011/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Sindicato Rural de Santo Augusto. Objeto: o corte, sem licença do órgão responsável, de vinte e cinco árvores nativas. Local: Avenida Ângelo Santi, Município de Santo Augusto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00017/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte raso de árvores nativas em área de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental competente, em uma área de 400 (quatrocentos)

metros quadrados, para abertura de vala para passagem de cabos de energia e encanamento de água para irrigação, além da supressão de vegetação fora de APP em uma área de 500 (quinhentos) metros quadrados próxima ao local, com a mesma finalidade, também sem licença do órgão ambiental competente, ambos os fatos dentro da propriedade do investigado, situada na Localidade de Rincão dos Paiva, interior do Município de Santo Augusto. Investigado: o Sr. Carlos Rivaci Sperotto. Local: Santo Augusto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00883.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de capina química no Município de São Gabriel, levada a efeito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, utilizando-se para tanto de funcionários da GUSSIL, empresa contratada para prestação de serviços de limpeza, praticada por Luis Fernando Porto (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) e pelo Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00948.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto nomeação de pessoas em cargos em comissão, em detrimento do chamado e nomeação de pessoas legalmente aprovadas em concurso público para a mesma função. Investigado: Evandro Bonella Ballardin. Local: Prefeitura Municipal de São Marcos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00810.00009/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível loteamento irregular no entorno da barragem de Ernestina, no Município de Tio Hugo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00132/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiências na manutenção da estrada que liga a Vila Assis a Gramado São Pedro, no Município de Fontoura Xavier/RS. investigado: Município de Fontoura Xavier/RS. LOCAL: Município de Fontoura Xavier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

relatou as Peças de Informação nº PI.00915.00049/2014 **encaminhadas por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de recusa do Conselho Tutelar de Tramandaí em acompanhar oitiva de adolescente infrator perante autoridade policial. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00130/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar eventual dano ambiental consistente na atividade de silvicultura de eucaliptos em área urbana, sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 19/08/2014. Local: Rua Sérgio Pilar Guerreiro, Bairro Minuano, no município de Vacaria-RS. Investigado: Balduino Luis Tomazi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00085/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Analisar o cabimento da solicitação dirigida ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, referente a problemática na ERS 040 - semáforo com Acrísio Martins Prates - e o encaminhamento dado à mesma. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00016/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: C. P. Comércio de Combustíveis Ltda. Local: Porto Alegre. Reclamante: De ofício. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00024/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Posto Inconfidência Ltda. Local: Canoas. Reclamante: De ofício. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00025/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto

Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Ditreto Postos e Logística Ltda. Local: Gravataí. Reclamante: De ofício. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00027/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Posto de Serviço Roglen Ltda. Local: Eldorado Do Sul. Reclamante: De ofício. Objeto: trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00028/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: MD Comercial de Combustíveis Ltda. Local: Cachoeirinha. Reclamante: De ofício. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00293/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Fornecimento de produto (vinho) impróprio ao consumo. Apresentante: mapa. Reclamado: cia. piagentini de bebidas e alimentos Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00102/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora e atmosférica causada por atividade clandestina de fabricação de tonéis, de forma artesanal, na rua Ângelo Dourado, n.º 16, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00715.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto do expediente: Termo de Declarações de Ênio da Silva (Enio da Silva) acerca de esgoto cloacal a céu aberto nos fundos de sua residência. Local onde ocor-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

reu o fato: Estrada Geral Rui Barbosa, interior. (ref.: em frente a Tinas Nobre), Arroio do Meio - RS. nome das partes. Interessado (a)/reqnte/reclamante: Enio da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00027/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a atuação da Educadora Social Cheila Domingues Medeiros que na Instituição de Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00175/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Roberta Morillos Teixeira para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocorrência de poluição sonora no "Quiosque do Vava" na Av. Beira Mar, em Capão da Canoa, os shows iniciam as 17 horas e se prolongam até as 3 horas da madrugada com volume acima do permitido. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00105/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto RST-453, localidade de Vila Seca, área de propriedade do samae - ocupação de imóveis públicos ou privados, vias públicas ou bens de uso comum do povo;. Partes: samae (representante)- indefinido (representado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de oficina mecânica, chapeação e pintura sem a devida licença de operação, em Área de Preservação Permanente, no interior de Roca Sales. Investigado: Ivandro Lucietto. Local: Município de Roca Sales. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00033/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades ambientais e sanitárias em frigorífico no Município de Roca Sales. Investigado: Frigorífico Rabaioli e Jeferson Rabaioli. Local: Linha Julio de Castilhos, Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Con-

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00053/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ocorrência de irregularidades relacionadas com: a) a contratação emergencial de professores de música, dança, língua italiana, informática, capoeira e karatê, objeto do Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 02/2012; b) a contratação de nutricionista, objeto do Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 04/2012 e Convite n.º 12/2012; c) a contratação de professores de música e canto coral, objeto do Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 06/2012; d) a contratação de serviços de Fonoaudiologia e Psicologia, objeto da Licitação Convite n.º 10/2012; e) a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área ambiental, objeto do Edital de Licitação Convite n.º 17/2012; f) a contratação de serviços de assessoria jurídica, objeto da Licitação Convite n.º 21/2012, todos no Município de Jacutinga. Reclamante: Ministério Público do Trabalho; Investigado: Município de Jacutinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00028/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Objetivo: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no Bar e Restaurante Itália Ltda. investigado: Bar e Restaurante Itália Ltda. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00078/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos coletivos da Infância e da Juventude em decorrência da prática da infração administrativa prevista no art. 251 do ECA, pelo taxista identificado apenas como Marcos, possivelmente, com ponto na Rodoviária de Erechim, tendo como investigado Juliano Javornik. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00021/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, tendo como investigado Maurílio Borges de Matos, professor, RG nº 5022030026, CPF nº 22065334053, residente e domiciliado na Rua Clementino



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

Prado, nº 554, Canova, em Giruá-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00024/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, sendo investigados Leandro Floriano Cordeiro e Sérgio Clademir Gaist. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00090/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Waltuir Soares e outros. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 686. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00116/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Helizabeth Regina Rocha. Local: Castilhos Barcelos, 328. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00122/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Neri Mello da Costa. Local: Lino Estácio dos Santos, 200. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00182/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Alcides Linck Alves. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, 1003. Gravataí/RS. À

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00043/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Olmir Paludo. Requerente: Simers. Objeto Exigência de Apresentação de Atestado Médico Quando do Ingresso de Reclusos ao Presídio Estadual de Lagoa Vermelha/RS. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00063/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto esgoto doméstico. Rua Afonso Straatmann, 134, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00084/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos pelo estabelecimento Abey Road Bar, situado na Av. Pedro Adams Filho, nesta cidade. Investigado: Abey Road Bar. Local: Av. Pedro Adams Filho, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto estabelecimento de abate de animais sem registro em órgão oficial de fiscalização sanitária (abate clandestino). O local apresentava precárias condições higiênicas e de instalações. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00027/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reimplementação de balança de pesagem de cargas, na RSC 101. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00824.00073/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto julgamento - acompanhamen-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

to - da Adin relativa aos cargos em comissão. Local: Turuçu. Partes: Investigado: Ivan Eduardo Scherdien (Prefeito). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00828.00013/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da Lei Municipal nº 1538/2014, que institui alguns cargos em comissão no Município de Piratini/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente de atividade potencialmente poluidora em desacordo com as normas ambientais vigentes, no Município de Planalto, tendo como investigada a Cooperativa a1. Localização: janeiro/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade de metalurgia potencialmente poluidora, em desacordo com as normas ambientais vigentes, praticada por Luís Alberto Amaro, na Avenida Duque de Caxias, n.º 235, Centro, em Planalto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00852.00090/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível lesão ao consumidor referente ao residencial atlântico sul. requerente: patricia teixeira machado. investigados: casarão imóveis Ltda., serial engenharia e estruturas Ltda. local: rio grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00945.00019/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto trata-se de Procedimento que investiga a regularidade do concurso público (edital 02/2012) do Poder Executivo do Município de Cristal do Sul, assim como o Procedimento licitatório que lhe deu origem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento

do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00856.00009/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na ocorrência de barramento de curso d'água do arroio Tarumã, com uso de bomba auxiliar para irrigação de lavoura de arroz, na agropecuária Tarumã, localizada no 5.º distrito, campo seco, em rosário do sul. Figurando como investigado Adriano Rossato Zamberlan. Parte: Adriano Rossato Zamberlan. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00856.00034/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição sonora na Rua Independência, n.º 2342, em Rosário do Sul. Figurando como investigada a Igreja Mundial do Poder de Deus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00862.00013/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no fluxo de atendimento de pacientes SUS no município de Gramado Xavier, tendo este como investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00003/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto criar mecanismo de informação eficaz entre os consumidores e a prestadora de serviço de água e esgoto no Município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00058/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na produção de carvão vegetal a partir de lenha nativa, sem licença dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00948.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São



Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora. Investigado: Valquíria Soani Francischelli dos Reis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de poluição sonora e exercício de atividade de comércio de bebidas com utilização de música (Lancheria Esperança) sem licença ambiental, fato ocorrido na Rua Chile, nº 154, Vila Pedro Simon, bairro Capão da Cruz, em Sapucaia do Sul;. Local: Sapucaia do Sul/RS. Partes: Valmir de Lima Maurer (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00021/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa em APP. Local: Linha Santos Vaz, interior, Ibirapuitã, RS. Investigado: Aristides Hack. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00033/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas, no Município de Soledade/RS. Investigada: Nelci Maria Tomazine. Local: Rua Castro Alves, 360, Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00042/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental decorrente de destruição e impedimento da regeneração natural de espécies nativas, com uso de fogo, sem licença ambiental do órgão competente. Investigado: Leandro Martins Senger. Local: Localidade de Bom Retiro, Interior do Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00050/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de espécies nativas e alteração de curso

d'água. Local: localidade de Santos Vaz, interior, Município de Ibirapuitã-RS. Investigado: Hilário Stacke. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00098/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro no órgão ambiental competente, no Município de Soledade/RS. Investigado: Fernando Streck, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1065076638, CPF n.º 002.330290-95, residente e domiciliado na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.584, apto 303, Centro, em Soledade/RS. Local: Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 2.396, Centro, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00014/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto captação de água do rio rolante sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: CC Pavimentadora. Local: RS 0239, Rio Rolante/Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00093/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas estaduais do Município de Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00094/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas municipais do Município de Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00095/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas particulares do Município de Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00096/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas estaduais do Município de Imbé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00097/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas particulares do Município de Imbé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00098/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas estaduais do Município de Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00099/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas municipais do Município de Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00102/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas estaduais do Município de Balneário Pinhal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00103/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à prevenção e ao combate a incêndios nas escolas municipais do Município de Balneário Pinhal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00924.00125/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na poluição através lançamento de derivado de petróleo diretamente no solo. DATA: 15/10/2014. LOCAL: BR 285, Km 146, no município de Muitos Capões-RS. Investigado: Transportes e Comércio de Cereais Gringo Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00149/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente no depósito irregular de lâmpadas fluorescentes, sem autorização dos órgãos ambientais competentes. DATA: 24/09/2013. Local: Rua Campos Sales, nº 1353, Bairro Glória (garagens do Município), no Município de Vacaria Investigado: poder executivo do Município de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00074/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado. HV Transporte e Comércio de Areia Ltda. Local dos fatos. Localidade do Oveiro, s/n.º, Distrito de Itapuã, em Viamão/RS. Objeto Instalação de empreendimento para lavra de areia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00123/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a ocorrência de atividades poluidoras (poluição sonora) promovidas no estabelecimento Clube de Mães Novos Caminhos, situado na Rua Lúcio Machado de Oliveira, n.º 967, Vila Elza, em Viamão/RS. investigado(s): ainda não identificado(s). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00191/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado. município de viamão. Objeto Investigar as condições de trafegabilidade da Rua Casemiro de Abreu, Santa Isabel, em Viamão/RS, bem como a inexistência de calçadas no passeio público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

IC.00931.00009/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto lesão à ordem urbanística decorrente da ausência de calçamento no passeio público correspondente à propriedade situada na Av. Bento Gonçalves, ao lado do condomínio Galeria das Américas, em Viamão/RS e como investigados o Município de Viamão e Maria Veiga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00746.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto i - Objeto (a) atividade potencialmente poluidora, sem autorização ambiental; (b) poluição do solo, em razão de vazamento por aplicação de dejetos, proveniente da atividade de suinocultura; II - local: Povoado Barra Seca, em Parai/RS; III - partes: Nestor Morés (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00782.00086/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apuração de eventual dano real ou potencial ao meio ambiente decorrente de depósito destinado à disposição e reciclagem de resíduos cuja tipologia seria "Classe III". Local: Estrada da Linha Ávila, s/n, Gramado, RS. Partes: Joel da Silva Oliveira. José Luis Escobar de Melo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização de loteamento irregular no morro da pedra em Cruzeiro do Sul, de propriedade do Sr. Gilberto Luis de Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00071/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades, com danos ambientais ou potencialização de danos ambientais envolvendo a Comusa. Local: Comusa. Investigado: Secretaria do Meio Ambiente de Novo Hamburgo - Semam. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00019/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi

para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido no ano de 2013, na Rua Expedicionário João Malheiros, nº 351, Bairro Serrana, Município de Panambi, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (lavagem de veículos) sem autorização expedida pelo órgão ambiental competente, inclusive para captação de água de poço artesiano (DRH). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00862.00007/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Apurar deficiência na Legislação Municipal que regula as atividades da Vigilância Sanitária no Município de Santa Cruz do Sul, situada à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 258, tendo este como investigado.". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00908.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00908.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00099/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de embalagens de agrotóxico e poluição do solo devido ao descarte a céu aberto de resíduos sólidos. Local: BR 285, km 14. Investigado: Valdemar Romano. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº



IC.00924.00157/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental consistente no lançamento de efluentes oriundos da suinocultura em um açude (área de preservação permanente), sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 22/08/2014. Local: Granja Irmãos Baseggio, Bom Retiro, interior do município de Muitos Capões-RS Investigado: Neri Baseggio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00014/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar dano ao direito difuso dos consumidores decorrente da oferta de gás natural veicular (GNV) com pressão máxima acima da estabelecida no art. 14, III, da Portaria ANP n.º 32/01 e pela ausência no painel de preços dos valores do óleo diesel comercializado em dimensões adequadas na entrada do posto de combustível, de modo destacado e de fácil visualização à distância, tanto de dia quanto à noite, condutas que configuram, em tese, prática abusiva prevista no art. 39, VIII, da Lei 8078/90 e infração a direito básico do consumidor garantido no art. 6º, III, da Lei 8078/90. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00930.00029/2014 **encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar dano e/ou risco aos consumidores decorrente da colocação no mercado dos produtos impróprios para o consumo descritos no auto de apreensão n.º 3881 do Serviço de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, prática abusiva prevista no art. 39, VIII, da Lei 8078/90. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00391/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Prática comercial abusiva pelo uso de embalagens irregulares. Reclamante: Sigiloso. Reclamado: Antoniazzi e Biezus Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00040/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as perturbações de sossego derivadas das atividades do estabelecimento denominado Porto Carioca Bar,

localizado na Rua da República nº 188, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01393.00004/2011 **encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão do poder público na elaboração do plano da bacia hidrográfica do rio dos sinos. Investigado: a apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00022/2012 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de comercialização ilegal de lotes do assentamento nova querência. Requerente: R.S.S. Investigados: Estado do Rio Grande do Sul e Eleandro de Azevedo. Local: Hulha Negra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00052/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar denúncia de suposta negativa de vaga na escola de educação infantil Vó Maria. Local: Canoas/rs. Investigado: Escola de Educação Infantil Vó Maria. Reclamante: Miriam Urnauer Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00005/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente do corte e destruição de vegetação nativa e uso do fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do dano: Passo Burmann, interior de Catuípe. Investigado: Urbano Belinazzo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00022/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição atmosférica e poluição sonora. Local: Caxias do Sul. Partes: Seara Alimentos (representado); Isabel Marangon de Oliveira (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00036/2013 **encaminhado por 1º Promotor**



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o favorecimento da Senhora Cristiane Roeder, Servidora da Secretaria Municipal de Comunicação Social, quando da sua autuação por infração de trânsito, em 18 de junho de 2013, quando estacionou seu veículo placas IQF 4071 em vaga de ambulante. Investigados: Cristiane Roeder e Autoridade de Trânsito do Município de Erechim. Reclamante: Sigiloso. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a realização de diligências, com base no art. 16, § 6º, inciso I, do Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00061/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental provocado pelo corte de vegetação nativa, dentro e fora de app, sem licenciamento ambiental. Local: Fazenda Conceição, em Fazenda Vila Nova-RS. Investigado: Decio José Genezzini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00007/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa sem autorização do órgão competente. Investigado: Dilson Scariot. Local: Linha Amadeu, interior de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00054/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano em APP. Investigado: Fernando José Dal Ponte. Local: Linha Burati, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00015/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá, tendo como investigado Adélio de Oliveira Pereira, casado, oficial de justiça, residente e domiciliado na Rua Raul Pila, nº 92, Leimann, em Giruá-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00781.00016/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00019/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá-RS, no Município de Giruá-RS, tendo como investigado João Carlos Tabora Zimmermann, casado, agricultor, RG 4021301694, CPF 37615394015, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 564, Prestes, em Giruá-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00020/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá-RS, no Município de Giruá-RS, tendo como investigada Marelise Roceli Weschenfelder, casada, vereadora, com RG nº 5006356173, CPF nº 22075569053, residente e domiciliada na Rua Carlos Engleitner, nº 110, Canova, em Giruá-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00022/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, tendo como investigado Ruben Weimer, casado, agricultor, RG nº 4028064261, CPF nº 53331460044, residente e domiciliado na Localidade Boca da Picada, interior, em Giruá-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00023/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, tendo como investigados Eunice Rodrigues Córrea e Sérgio Clademir Gaist. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conse-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

Iheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00026/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, sendo investigados Patrícia Almeida Pauletto e Sérgio Clademir Gaist. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00027/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, sendo investigados Pedro Nirton Duarte e Sérgio Clademir Gaist. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00006/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a atividade de suinocultura em área de preservação permanente sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: localidade de São Sebastião, interior do município de Ibirubá/rs. Parte: Paulo Rebelatto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de empreendimento que exerce atividade de criação de suínos em sistema de manejo de dejetos líquidos sem licença do órgão ambiental competente, pertencente ao investigado. Local do fato: localidade de Picada Café, interior de Quinze de Novembro/RS. Parte: Jair Jager. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de atelier de calçados sem possuir as devidas licenças ambientais, de propriedade do Sr. Edison Geovar Martens, na Rua Alberto Pasqualine, nº 372 Bairro Viaduto em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00025/2014 encaminhado por

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de maus tratos com cães na propriedade do Sr. Roberto Carlos Lange na Rua Willy fleck nº 07 Bairro Saireira I em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00031/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fábrica e Showroom Marmoraria Paranhana não possui o devido licenciamento ambiental para o desenvolvimento de atividades de fabricação de objetos (pias, túmulos,...) em mármore. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00053/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento da Empresa Sidnei R. Spaniol M. E., sem a licença ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00069/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível funcionamento irregular de empresa de fabricação de massa para pizza, situada na Rua André Pinto Rebouças, n.º 120, Bairro Industrial, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua André Pinto Rebouças, n.º 120, Bairro Industrial, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00140/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Sociedade Ginástica de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00023/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de poluição sonora, localizada na Rua Leopoldo, Vila Nova, em Passo Fundo, tendo como investigado o Bar do Carlinhos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expedien-



te. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00152/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, localizada na Rua Ângelo Preto, 271, tendo como investigada a casa noturna Ensíde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00235/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à flora, na propriedade localizada em São Valentim, Distrito São Roque, neste Município, tendo como investigado Alessandro Pilatti e como requerente, o Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00285/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, realizada na Avenida Brasil, 333, sala 02, centro, nesta cidade, tendo como requerente o 3º babm e como investigado o estabelecimento flor de liz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00870.00010/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível incompatibilidade no exercício, concomitante, dos cargos de vereador no Município de Santa Vitória do palmar e de Assistente Social no Município de Rio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto armazenamento de resíduos sólidos ferrosos, sem alvará ou licença ambiental. Local: Trav. Leonel Brizola, 780, São Borja. Reclamado: James H. Estevo. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00883.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto potencial infração à ordem urbanística em razão de

eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00888.00031/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o processo de realocação das moradias na área onde será instalado o estaleiro Ebr. Local: Vila Nova, São José do Norte. Investigado: Estaleiros Ebr do Brasil S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00074/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de destruição de árvores nativa de médio e grande porte, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Localidade de Linha Caneleira, interior do Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Darci Calegari. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00030/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de poluição sonora causada pelo estabelecimento comercial Capricho Lanches, localizado na Rua Pinheiro Machado, ao lado da residência de nº 1217, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00055/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o ilícito consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do investigado. II – Investigado: Poder Legislativo do Município de Esmeralda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, destacando, inclusive, o excelente trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça no expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00068/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do investigado. II – investigado: poder executivo do município de esmeralda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, destacando, inclusive, o excelente trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça no expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00135/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de eventual irregularidade no Concurso Público para o cargo de motorista, realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre da Serra. Investigado: Poder Executivo Municipal de Campestre da Serra. Local: Campestre da Serra. Data: 25/11/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00927.00001/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de eventuais irregularidades e/ou danos ambientais e ao patrimônio público que possam advir da construção do anunciado presídio estadual, a ser instalado em Vila Estância Nova, interior do município de Venâncio Aires/RS, de autoria, em tese, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto constatação de infração ambiental, caracterizada pela intervenção, sem autorização, em área caracterizada como app. Investigado: Cleodir José Dall Agnol. Local: terreno no Bairro Femaçã, Veranópolis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte, supressão e depósito de vegetação nativa, sem alvará, e atividade de semi-confinamento bovino, sem licença ambiental. Investigado:

Francisco Mazzarolo. Local: Linha Gonçalves Dias, Capela São Pedro, Veranópolis - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00073/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos aos consumidores difusamente considerados, em razão de irregularidades no estabelecimento comercial Paulo Cardoso, apontadas em vistorias realizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00102/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requerente. Karina Leal Ribeiro. Objeto: Investigar eventual instalação de ponto de coleta de pneus usados pelo Município de Viamão, assim como sua adequação à legislação ambiental. Investigado: Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01411.00145/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições de funcionamento da escola estadual especial recanto da alegria, situada nesta capital, ante notícia de agressões físicas à aluno e negligência da equipe técnica em relação aos estudantes do referido estabelecimento de ensino. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Valdirene Pereira de Abreu Silva, 1ªcre -Seduc/RS, Estado do Rio Grande do Sul e Escola Estadual Especial Recanto da Alegria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01411.01233/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto pa permanente - objeto averiguar as condições de funcionamento da casa lilás - associação cultural e beneficente Ilê Mulher. Local: Porto Alegre-RS. Partes: Casa Lilás - Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00012/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recla-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

mante: José Adriano Ribeiro D'Ávila. Investigado: Zoom Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto Trata-se de reclamação acerca da qualidade do etanol comercializado pelo estabelecimento reclamado. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00443/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB. Prestação de serviço impróprio ao consumo. Apresentante: CRF/RS - Conselho Regional de Farmácia. Investigado: Farmaciste Drogaria. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00096/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ausência de Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, do estabelecimento de nome Hotel América e Garagem, localizado na Av. Farrapos, 119, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00099/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da suposta ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Condomínio localizado na Av. Itaquí, 98, bairro Petrópolis, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00052/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto uso de fogo em campo nativo. Investigado: Alceu Malafaia Barreto. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00067/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência ambiental consistente em armazenar produto tóxico, em desacordo com as normas e preceitos técnicos previstos na lei nº 7.802/89. Investigado: Hugo Janzen. Local: Estância Cinco salsos, Aceguá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00080/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar a regularidade da construção de prédio na Rua Edalo Giacomazzi, ao lado do numeral 45, inclusive em relação ao zoneamento. Investigado: A identificar. Local do Fato: Rua Edalo Giacomazzi, ao lado do numeral 45, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00104/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar delito ambiental face à inexistência de licença ambiental para atividade. Investigado: Mem Reciclagem. Local do Fato: Av. São Roque, 3625, Bairro Aparecida, Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00738.00035/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades sanitárias, danos ao consumidor e danos ambientais decorrentes do funcionamento de uma granja avícola, com classificação de ovos em condições sanitárias impróprias;. Local: Estrada das Tropas, Canguçu, RS. Investigado: Caixa Escolar da Escola Técnica Estadual de Canguçu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00083/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar funcionamento irregular de fábrica de móveis, esquadrias e marmoraria localizada na Rua das Gardênias, nº 3694, Capão Novo, em Capão da Canoa, de propriedade de Jucemar Teixeira Santos, residente na Rua das Petúnias, nº 3787, Capão Novo, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00046/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Exercer atividade sem licença ambiental de operação. Local: Caxias do Sul. Partes: Indústria Metarlúrgica Projeter Ltda., situada na Rua: Antonio Garbin, nº167, Bairro: Marechal Floriano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00277/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição sonora. Local: Caxias do Sul. Partes: Indústria Metalúrgica - Serralheria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00016/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de aplicação de agrotóxicos em área urbana do Município de Roca Sales, em desacordo com determinações legais e regulamentares. Investigado: Sílvio José Ludwig. Local: Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00046/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar eventual ato de improbidade administrativa ou lesão ao erário na aquisição de materiais e eventual favorecimento das empresas Carvan Materiais de Construção e Gaúcha Materiais de Construção pelo Município de Aratiba, fatos ocorridos nos anos de 2012 e 2013. Investigados: Município de Aratiba, e as empresas Carvan Materiais de Construção e Gaúcha Materiais de Construção. Local: Aratiba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00021/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a perfuração de poço artesiano, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 29 de novembro de 2010, na Linha Sete de Setembro, município de Erechim (RS), devendo constar como investigados Willian Renan Medeiros Racoski e Lima & Pferl Ltda. (Água Limpa Poços Artesianos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00145/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade dos estabelecimentos, com sede no Município de Campinas do Sul, que exploram as atividades de boate, bar, casa de festas e similares, especialmente, quanto à observância dos requisitos legais de segurança contra incêndios, tendo por investigado o Muni-

cípio de Campinas do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00036/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto manutenção de pássaros silvestres em cativeiro sem autorização do IBAMA. Investigado: Fernando Antônio Gazzoni. Local: Rua Getúlio Vargas, 340, Bairro Industrial, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00024/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00032/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto abertura de uma vala de 25 metros de comprimento, interrompendo e desviando curso natural de um córrego, sem autorização da autoridade competente. Partes: Ademirson José Wilk (RG 7059408150). Local: Rua Ladislau Zielak, 772, Bairro São José, Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00778.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto manutenção de pássaro silvestre em cativeiro sem a devida autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto empresa Roccia Mármore e Granitos, não possui as devidas licenças ambientais para o desenvolvimento de corte e beneficiamento de mármore, proprietário Sr. Carlos Eduardo Santos, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 820 Bairro Centro em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificar a



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

existência de corpo estranho em garrafa de cerveja da marca Schin. investigada: empresa brasil kirin ind. de bebidas s/a. local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00933.00022/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de atividade de Chapeação e Pintura de automóveis "Fontana Car", sem possuir o devido licenciamento ambiental, tampouco câmara de pintura, na Rua Belmiro Wallauer, nº 88 Bairro Invernada em Igrejinha, proprietário Sr. Vanderlei José Fontana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00041/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigada: Maria Dersilei Lourenço Varella. Objeto Apurar dano ambiental, consistente no corte de 30 (trinta) árvores proveniente de concessão de licença ambiental irregular. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as condições de funcionamento da Escola Municipal de Educação infantil Pequeno Mundo, de Santa Clara do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00952.00004/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto I - Investigar possível crime ambiental decorrente de extração irregular de argila; II - Ito Roberto da Silva Crizel; Claudir dos Santos Pereira; José Luís dos Santos; III - Município de Parobé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00207/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos em app, localizada na Rua João Flores, ao lado e fundos do prédio 463, loteamento boqueirão, nesta cidade, tendo como requerente o Gesp. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA**

SILVA CUNHA relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00005/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhamento das medidas adotadas em face dos atos de vandalismo ocorridos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Dipp. Requeridos: Município de Passo Fundo, secretaria municipal de educação de passo fundo e escola municipal de ensino fundamental Daniel Dipp. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00852.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização desordenada de espaço público durante a realização do evento "festa do mar" e outros realizados na Rua Riachuelo / Porto Velho. Local: Rio Grande/RS. Requerente: Cobar Alves Ribeiro. Investigados: Femar - Agência de Desenvolvimento, Município do Rio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00852.00020/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível leniência da fiscalização de posturas do município para com obra localizada na rua João Landell, 2436. Investigado: Município do Rio Grande/RS. local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto regular a entrada de adolescentes em eventos noturnos em Santo Antônio das Missões/RS. constam como investigados as entidades promotoras de eventos noturnos do Município de Santo Antônio das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00009/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de dano ambiental, consistente na queimada de 2,5 hectares de área agropastoril e corte raso da mata nativa, fora da Área de Preservação Permanente e sem licença de órgão ambiental competente, localizado no Rincão de São Domingos, interior do Município de Garruchos/RS. Figura como investigado Elias Antônio Fracalossi. À un-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

nidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00040/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação de eventual dano ambiental consistente na retirada de cascalho, sem autorização do órgão ambiental competente, em área de preservação permanente, afim de aumentar a área de um açude. Investigado: Adir da Veiga. Local: na localidade de Rincão dos Pachecos, interior do Município de Inhacorá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto atendimento preferencial nas agências Bancárias de São Francisco de Paula - Descumprimento da Lei Municipal nº 2.732/11 pelas investigadas Agencia Bancária Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00901.00013/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instaurado para apurar a ocorrência de dano ambiental em decorrência do exercício de atividade de lavagem de veículos sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00017/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar "potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização de fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo", para fins de investigar os autos de gestão e políticas públicas efetivamente praticadas pela administração municipal e corpo de bombeiros para garantir a segurança das pessoas nestes estabelecimentos e eventos. Investigado: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00066/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambien-

tal decorrente do uso de fogo em árvores nativas, sem licença do órgão competente, na propriedade de Fabio Meirelles Pereira, residente na Localidade de Estrada do Cerro Pelado, em Sentinela do Sul-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00020/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto conduta do conselheiro tutelar. Investigado: José Antônio Rodrigues da Silveira, conselheiro tutelar de taquara/rs. local: taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00090/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no emprego de fogo em atividade agropastoril, atingindo uma área de 1,15 ha EM app e 2,41 ha fapp. Data: 21/07/2014. LOCAL: Fazenda Guabiju – Rio Frade, interior do município de Esmeralda. Investigado: Rodrigo Deitoz Posser. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00405/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamante: de ofício. Reclamado: Posto Egon Georg. Objeto: comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - gasolina comum. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00028/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidade na ocupação de imóvel localizado na Rua Doutor Pereira Neto, ao lado do nº 440, Bairro Tristeza, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00727.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a precariedade do serviço de plantão médico de urgência e emergência no município de Cacequi/rs. Investigados: Municí-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

pio de Cacequi; Instituto de Saúde e Educação Vida - Isev (Hospital de Cacequi). À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00732.00018/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto descrição: Possíveis danos ao erário e ato de improbidade administrativa. Investigado: nelino venzke. Local: Município de Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00732.00050/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais pela disposição irregular de resíduos e inexistência de sistema de contenção de sólidos gerados; Local: Camaquã/RS. Investigado: manoel adão julio da costa. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00949.00079/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar situação precária de poste de energia elétrica na Rua Sepé, em frente a sorveteria Gelf's, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00949.00091/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar falta de iluminação pública na Rua das Margaridas, em frente aos números 3967 e 4005, Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00949.00242/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar criação irregular de pássaros da fauna nativa em cativeiro, sem licença de operação expedida pelo órgão com-

petente, localizada na Rua 52, nº 90, Bairro Antártica, em Capão da Canoa/RS, na residência da Sra. Rosane dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00949.00243/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar criação irregular de pássaros da fauna nativa em cativeiro, sem licença de operação expedida pelo órgão competente, localizada na Rua Guaraci, nº 174-4/501, Bairro Centro, em Capão da Canoa/RS, na residência do Sr. Paulo Renato da Silva. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00748.00265/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora sem licenciamento. Partes: Gasparin Indústria e Comércio de Vinhos Ltda. (investigado), PATRAM Patrulha Ambiental de Caxias do Sul (PATRAM Caxias do Sul) - (representante. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00748.00271/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. representante: PATRAM. investigado: Vinícola Dal Vin Ltda., localizada na Travessão Thompson Flores, 592, Bairro Colina Sorriso, em Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00754.00016/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de infração ambiental em decorrência do corte de árvores em APP, sem autorização de órgão competente, na propriedade de Volnir Marchioro, na Rua General Portinho, ao lado do nº 1828, nesta Cidade. Investigado: Espólio de Volnir Marchioro. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Su-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

perior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00073/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, na Fazenda Val Paraíso, localidade de Três Capões, interior do Município de Fortaleza dos Valos, em decorrência da abertura de canais em área de banhado sem autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Maria de Lourdes Kapel Dias e Jair Sand. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00155/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o lançamento de efluentes líquidos com espuma, de coloração escura e forte odor, em córrego que deságua em banhado, fato constatado no dia 08 de abril de 2013, na Rodovia RS 331 KM 3,5, interior do município de Erechim (RS), tendo como investigada Edelbra Gráfica Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível produção e comercialização de produtos de origem animal, em desacordo com as normas legais, bem como sem autorização dos órgãos de fiscalização competentes na localidade de Linha Guarda Mor, Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2013. Investigados: Adriano Luiz Felin e José Felin. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de corte raso de mata nativa em estágio inicial de desenvolvimento, atingindo as espécies canela, açoita-cavalo, rabo de bugio, guabiroba, pitanga, timbó, pinheiro brasileiro em uma área de 0,55 hectare, perfazendo 10 metros estéreos de lenha, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Idanir José Rosvadovski (RG nº 1067784551). Local: Linha Rio dos Índios, interior, Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria origi-

nal, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00035/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de corte raso de mata nativa em estágio inicial em 02 áreas distintas dentro de sua propriedade, desmatando 0,44 hectare, atingindo as espécies canela, timbó, guabiroba, açoita-cavalo, aroeira e rabo de bugio, sendo a segunda área ocorrido o dano em 0,33 hectare, atingindo as mesmas espécies dentro de área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Benjamin Rosvadovski (RG nº 3068396674). Local: Linha Rio dos Índios, interior, Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00030/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora sem a atenção às normas de proteção ambiental, ou seja, dreno de um banhado em área de preservação permanente. Investigado: Alaci Ceron Pinheiro. Local: Linha Ceron, interior de Ipiranga do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o armazenamento e comercialização de resíduos sólidos (papeleiros e sucatas) na Rua Barão do Santo Ângelo s/nº, bairro Centro. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00104/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto danos Ambientais decorrentes de disposição de resíduos - construção civil - em APP, banhado do Rio dos Sinos. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Cisne Participações Incorporações Imobiliárias Ltda., Construtora e Terraplanagem Bonetti Ltda, Simacoop. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministé-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

rio Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00092/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício irregular de atividade. Local: Rua Luiz Nardi, 652, bairro Nenê Graeff, Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Rafael Carvalho Monte. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00220/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - comércio de lenha, localizada na Rua José Vanzo, 191, em Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Marcelino Nunes da costa. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00823.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental consistente em utilização de método inadequado de poda de árvores. Local: Rua Duarte Pacheco nº 25, Pedro Osório/RS. Parte: América Latina Logística. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00192/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar possíveis danos aos consumidores usuários da linha de ônibus Santo Ângelo – Porto Xavier; investigada: empresa cerro largo transportes coletivos Ltda; com sede na Rua Major Antônio Cardoso, nº 350, Centro, Cerro Largo (RS). Local: Santo Ângelo. Reclamante: Elizandra Cargnelutti. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fabricação de vinhos, sem licença ambiental. Local: Est. Ivaí, s/n, São Borja. Reclamados: D&C Ind. Com. de vinhos do Brasil Ltda.; Daniel

P.Malgarim. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00086/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fabricação e com peças pré moldados de cimento sem licença ambiental. Local: Av. Tancredo Neves, 220, São Borja Reclamada: Empresa Itasul Construções Construções Ltda. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00061/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento dos artigos 17 e 18, da Lei nº 7.737/2012 do Município de São Leopoldo, que instituiu o Código Municipal de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00112/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o cumprimento da lei N° 10.098/2000 e do decreto N° 5.296/2004, no que diz respeito à existência de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1632

mento, tendo por objeto apurar denúncia sobre abate e transporte irregulares de 350 kg de carne, sem a devida inspeção pelo órgão sanitário competente e com as características organolépticas alteradas. Local: Linha Ponto Fortaleza, Erval Seco/RS. Investigado: Irton Manfio. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00076/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possíveis irregularidades no transporte de leite para o Município de Barros Cassal/RS. Investigado: Município de Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00920.00001/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades geradas pela Diretora da E.M.E.F Alexandrina Soares Barcelos, redundando em uma dívida de R\$1.889,60. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou as Peças de Informação nº PI.00928.00021/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostos danos ambientais decorrentes de aplicação irregular de agrotóxicos por aviação agrícola, em Vale do Sol-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00308/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por eventual aumento abusivo de preço de serviço. Reclamante: Mirele Salatino. Investigada: Safe Estacionamentos e Garagens de Veículos Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00364/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prestação de serviços em desacordo com as normas

regulamentares. MV. Reclamante: sigiloso. Investigado: Christian Jesuino Arroxellas (Studio Slim PilateS). Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sejam realizadas novas diligências. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00014/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento na instituição de longa permanência para idosos Casa Lar do Vovô Chaves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00033/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar matadouro clandestino na localidade da Santa Izabel, no Município de Arroio Grande: Investigado: João Paulo Duarte Ferreira Júnior. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01135.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto problemas no transporte escolar para uma parcela de estudantes com deficiência e da zona rural desta cidade;. Partes: vereadores Clair de Lima, Denise Pessôa, Daniel Guerra, Renato Nunes e Rodrigo Beltrão (representantes), município de Caxias do Sul (representado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00034/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a intervenção em área de preservação permanente, através da construção, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 20 de dezembro de 2012, no centro do município de Campinas do Sul (RS), tendo como investigados Cláimir Coppini e Maria de Lourdes Antonietti Piccoli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00074/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade dos estabeleci-



mentos que integram as rede municipal e estadual de ensino do Município de Campinas do Sul, no que diz respeito às exigências legais afetas à segurança, e adotar as medidas eventualmente cabíveis, tendo como investigado o Município de Campinas do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00080/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade dos estabelecimentos que integram as rede municipal e estadual de ensino do Município de Barra do Rio Azul, no que diz respeito às exigências legais afetas à segurança, e adotar as medidas eventualmente cabíveis, tendo como investigado o Município de Barra do Rio Azul e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática de pesca predatória. Investigados: Valdemar Miguel dos Santos e Paulo Calebe Rodrigues dos Santos. Local: Município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00809.00003/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar caça ilegal por parte dos investigados;. Investigados: Celoni Martins de Andrade e Andre Andrade Berlitz. Local: Tavares/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e recomendou ao Promotor de Justiça que observe as normas constante no Provimento 26/2008. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01211.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar suposta violação constitucional, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, no âmbito do Poder Executivo do Município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00062/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao patrimônio docu-

mental decorrente da incorreta e/ou inadequada gestão documental. Local: Pelotas. Investigado: Câmara Municipal de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00852.00100/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração sobre cobrança de crédito oriundo de certidão de débito emitida pelo TCE/RS;. Local: Pelotas/RS. Partes: credor: DACT; executado Leonardo Gensen Saloun. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00040/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto visa apurar dano ambiental através do uso de fogo, em área de preservação permanente, sem licença do órgão competente, na localidade Abelina, Interior, no município de Rio Pardo, por parte de Vilmar Lopes da Fonseca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00044/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício da pesca em local proibido. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00867.00055/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto meio ambiente - flora - Porto Mauá - destruição de vegetação nativa pelo uso de fogo, numa área de 2.124m2, localizada no Lajeado Jacaré. Investigado: Jorge Elcir Oliveira. Local: Porto Mauá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00875.00035/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto notícia de parcelamento clandestino de solo urbano na localidade de Lagoa dos Barros, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00875.00042/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antô-



nio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de corte e queima de vegetação nativa, de responsabilidade de Lindomar Rolante da Silva, no Município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00081/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração mineral irregular de saibro e corte irregular de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração. Investigado: Sílvio Ademir Jonson, RG 1035411527, residente na Rua Rodolfo Schermann, nº 3378, Bairro Santa Rosa, Taquara/RS. Local: rodovia RS 020, parada 159, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00135/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração irregular de arenito. Investigado: Ederaldo Luiz Stein, RG nº 1043455599, residente na Estrada da Grota, nº 10415, Morro da Pedra, Taquara/RS. Local: Estrada do Morro da Pedra, s/nº, Morro da Pedra, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00017/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o abate irregular de bovinos e suínos no estabelecimento de Gelson Züge, tendo em vista os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Município de Tiradentes do Sul. Investigado: Gelson Züge. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00922.00050/2013 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta cobrança de aluguel para uso de bem público em escola estadual da Barra do Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de março de 2015.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

**CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

COMUNICADO 007/2015-CGMP

A **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do § 3º do artigo 4º da Resolução 0002/2009-CGMP, divulga o cronograma das correções ordinárias para abril de 2015:

Abril		
Dia	Promotoria de Justiça	
01	Porto Alegre	PJ subst. desig. 1º cargo PJ Reg. da Tristeza
06 a 08	Getúlio Vargas	1º cargo
07 a 09	São Borja	PJ Criminal (1º cargo)
13 a 16	Cachoeira do Sul	PJ Cível
		PJ Criminal (2º cargo) PJ Especializada
22 a 24	Lagoa Vermelha	1º cargo

Porto Alegre, 24 de março de 2015.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Corregedor-Geral do Ministério Público.